

CICLOSPORINA - Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes

10 mg, 25 mg, 50 mg e 100 mg – cápsula;
100 mg/mL solução oral – frasco de 50 mL

Portaria Conjunta nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Protocolo na íntegra)

Informações

CIDs: N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8

Quantidade máxima mensal: 25 mg – 496 cápsulas / 50 mg – 744 cápsulas / 100 mg – 372 cápsulas / 100 mg/mL – 8 frascos

Grupo de Financiamento: 2

Considera-se “crianças” e “adolescentes” pacientes com até 18 anos.

Documentação Necessária

1º Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
3. Cópia de documentos pessoais do paciente
 - o Documento de identidade;
 - o Comprovante de residência com CEP;
 - o Cartão Nacional de Saúde (CNS);
 - o CPF.
4. Cópia dos exames:
 - o Proteinúria de 24 horas ou proteinúria de amostra isolada;
 - o Dosagem sérica – albumina;
 - o Dosagem sérica – colesterol total **OU** triglicerídeos;
 - o Pesquisa de FAN (Fator Antinuclear);
 - o Sorologia - Anti-HCV (Anti-Vírus da Hepatite C);
 - o Sorologia - HbsAG (Antígeno de superfície – Hepatite B);
 - o Sorologia - Anti-HIV (Anti-Vírus da Imunodeficiência Humana);
 - o Sorologia – Toxoplasmose;
 - o Dosagem sérica – creatinina.
 - o Anexar laudo informando: 1) se o paciente utiliza anti-inflamatórios não esteróides, penicilamina e captopril. 2) se o paciente já utilizou corticosteróides como tratamento inicial 3) ausência de doenças (púrpura de Henoch-Schonlein, lúpus eritematoso sistêmico, sarcoidose, linfoma, leucemia, diabete melito de longa evolução).
 - o Descrição clínica dos sinais e sintomas, informando se o paciente possui outras doenças concomitante e os tratamentos farmacológicos utilizados atualmente pelo paciente;
 - o Biópsia renal nos casos de pacientes com:
 - 1)- Hematúria macroscópica ou hipertensão sustentada, ou complemento sérico diminuído;

2)- SNRC, isto é, com ausência de resposta a prednisona oral por 8 semanas ou a prednisona oral por 4 semanas mais pulsoterapia com metilprednisona intravenosa (3 a 6 pulsos em dias alternados);

3)- menos de 1 ano de idade, nos quais predomina a incidência de SN congênita com lesão histopatológica de tipo finlandês e esclerose mesangial difusa; pacientes com esses achados não respondem a nenhuma terapia;

4)- mais de 8 anos, quando a possibilidade de SNLM é menor, podendo-se optar pelo tratamento inicial para avaliar a sensibilidade ao corticosteroide ou biopsiá-los já no início. Adolescentes devem ser biopsiados precocemente, já que a possibilidade de outro diagnóstico que não SNLM aumenta com a idade.

5. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade.

Renovação

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (trimestralmente).
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (trimestralmente).

3. Cópia dos exames:

Trimestralmente:

- o Dosagem sérica – creatinina;
- o Dosagem sérica – ciclosporina.
- o Albumina sérica
- o Colesterol total
- o Triglicerídeos
- o Hemograma com plaquetas
- o Glicose
- o Exame qualitativo de urina (EQU)
- o Índice de proteína/creatinina em amostra de urina

CICLOSPORINA - Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes